



LEI Nº 342/95

(dispõe sobre autorização para o Poder Executivo proceder à aquisição e doação de bens e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar para a população reconhecidamente carente no âmbito do Município, de camas, colchões e outros pequenos bens.

Artigo 2º - Tal atendimento se fará através de programa a ser implementado pelo Fundo Social de Solidariedade, que será o órgão encarregado da triagem dos interessados, observado o que dispõe o Artigo 204 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Para atender às despesas com a execução da presente Lei, será aberto no orçamento municipal, para o corrente exercício, um crédito especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 18 de maio de 1995.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária